



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 32/84

Concede aumento de vencimentos e
Cria Cargo Público

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, aumento de 71,3 (setenta e um vírgula três décimos) por cento a partir de 1º de Novembro de 1984.

Art. 2º - Na Estrutura Básica da Prefeitura, fica criada a Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Materiais, cujos vencimentos constarão do anexo I, integrante desta Lei e as atribuições nela definidas.

Art. 3º - Em consequência da Criação da Secretaria criada no Artigo anterior, o Art. 7º da Lei Municipal nº 04/83, de 02.05.83, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 7º

I. . . .

1. . . .

2. . .

3. . .

4. Secretaria de Administração de Recursos Humanos e Materiais.

II. . .

1. SERVIÇO DE FINANÇAS

2. SERVIÇO DE AGRICULTURA

3. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4. SERVIÇO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

5. SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

6 - SERVIÇO DE TRANSPORTE

Art. 4º - A Seção IV da Lei nº 004/83 de 02.05.83, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Art. 11º - A Secretaria de administração de Recursos Humanos e Materiais é órgão incubido de exercer as atividades ligadas à Administração da Prefeitura, no diz respeito:

a...

b...

c...

d...

e...

f...

g - A aquisição de materias e serviços nos termos da Decreto-Lei nº 200, de 27.02.1967.

h - A indicação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, submetida à apreciação do Executivo Municipal.

i - A publicação dos atos dea Licitação e o recebimento das propostas dos licitantes em envelopes lacrados.

j - A abertura das propostas em público e a divulgação do resultado do julgamento.

l - A elaboração dos processos da despesa e o encaminhamento ao Serviço de Finanças para o processamento do mesmo.

m - Expedir a liquidação nos processos da despesa.

n - Logo que assim o exigir, implantar o Almoxarifado Municipal.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, 22 de novembro de 1984.


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.


Alaides Mariani
Secretário



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 22

DENOMINAÇÃO	QTE.	VENCIMENTO
SECRETÁRIO ADM.REC.HUM.E MATERIAL	1	916.308,